



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.220, DE 18 DE JULHO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à construção de salas de aulas na EMEF Benedito dos Santos Guerreiro e salas para laboratório de química e de artes na EMEF Professor Valdomiro Casagrande, que será classificado da seguinte forma:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - FUNDAMENTAL
123610005.1.006 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da anulação do seguinte item:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO - INFANTIL
123650005.1.008 - Construção e Ampliação de Emeis e Cemeis
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -